

Promulgada pelo Executivo em 21/12/1964

Autografo nº: 57/64

Projeto de Lei nº: 68/64

Lei nº: 490

A Camara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica suplementada em Cr\$. 3.000.000,00 (treis milhoes de cruzeiros) o Credito Especial aberto pela Lei nº: 471 de 14 de setembro de 1964, destinado a dar cobertura as despesas do item III, juros de emprestimo de esgoto sanitario.

Artigo 2º - A suplementação acima correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercicio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrario.

Camara Municipal de Palmital, em 18 de dezembro de 1964. (s.p.) Alcides Prado Lucena - presidente. José

L. Offeira Castanhas - 1º secretario. Eu Sydney Brameses
Ramos, Director da Secretaria, transcurri

Ramos